

Parágrafo único – As atividades relacionadas aos bens imóveis previstos neste artigo serão de responsabilidade da Comissão Especial a que se refere o art. 4º, ao passo que as demais atividades serão de responsabilidade das comissões especiais a que se refere o art. 2º.

Art. 9º – As comissões especiais deverão elaborar relatórios individualizados dos materiais de consumo, bens permanentes e bens imóveis inventariados, de acordo com as unidades de sua área de abrangência. Art. 10 – Para atendimento das disposições específicas de encerramento do exercício e prestação de contas, as comissões especiais instituídas nesta portaria deverão apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O IEF poderá emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2020, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento de campo.

Art. 11 – Os relatórios preliminares, contendo a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020, deverá ser entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças até 07 de dezembro de 2020, e os relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020, deverá ser entregue até 06 de janeiro de 2020.

§ 1º – O Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Siad-MG deverá ser entregue à Superintendência Central de Logística da Seplog, devidamente assinado, até 21 de dezembro de 2020. [BT17]

§ 2º – As datas de entrega previstas no caput poderão ser alteradas em razão de disposições legais editadas após a publicação desta portaria, ficando a cargo da Diretoria de Administração e Finanças a comunicação dos prazos aos membros das comissões.

Art. 12 – As comissões especiais instituídas por meio desta portaria poderão, por conveniência e oportunidade, sem se eximir da responsabilidade pelos seus trabalhos, solicitar o auxílio de outros servidores para a execução dos trabalhos de inventariação que lhes foi atribuído. Art. 13 – Os trabalhos das comissões especiais se iniciarão a partir da publicação desta portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.

Parágrafo único – Os trabalhos das comissões serão executados consoante disposto no Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e as entidades da Administração Pública, bem como nas demais orientações vigentes.

Art. 14 – Compete aos responsáveis regionais que fazem o controle do almoxarifado, dos bens móveis e dos bens imóveis das unidades, a realização dos devidos ajustes das diferenças apuradas pelas comissões do Siad-MG.

Art. 15 – O não cumprimento do disposto nesta portaria implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 16 – Fica revogada a Portaria IEF nº 152, de 26 de novembro de 2019.

Art. 17 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 130, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição de comissões especiais encarregadas de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020.

RESOLVE: Art. 1º - Fica instituídas comissões especiais com a finalidade de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 2º - As comissões de que trata o art. 1º serão compostas pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiros: I - no âmbito da Sede do IEF, observadas as unidades executoras 2100001, 2100016, 2100030, 2100031, 2100032, 2100071, 2100075 e 2100076;

a) Lucas Brito Ruas - Masp nº 1395614-9; b) Daniela Lara Martins - Masp nº 1.313.615-5; c) Alan Nunes Martins - Masp nº 1367374-4;

II - no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFB Centro-Norte, observada a unidade executora 2100002:

a) Lívia da Costa e Silva - Masp nº 1367620-0; b) Marcos Gonçalves Ferreira Júnior - Masp nº 1489656-7;

c) Fabiana Costa de Oliveira - Masp nº 1489606-2; III - no âmbito da URFB Nordeste, observada a unidade executora 2100003:

a) Ana Lúcia Souza Góis Costa - Masp nº 1020870-0; b) Gisele Langkammer - Masp nº 1021158-9;

c) Diego da Silva Passos - Masp nº 1367521-0; IV - no âmbito da URFB Rio Doce, observada a unidade executora 2100004:

a) Kênia Lima Dias - Masp nº 1367545-9; b) Nilton Santos da Fonseca - Masp nº 1020678-7;

c) Valda Rodrigues de Santa Rita - Masp nº 10209161; V - no âmbito URFB Mata, observada a unidade executora 2100005:

a) Elizângela Souza Gasparoni - Masp nº 1203263-7; b) Priscila Titonele Lemgruber Costa - Masp nº 1147308-9;

c) Carla Freitas Ladeira - Masp nº 1398875-3; VI - no âmbito da URFB Triângulo, observada a unidade executora 2100006:

a) Luiz Alberto de Freitas Filho - Masp nº 1364254-1; b) Dayane Aparecida Pereira Paula - Masp nº 1217642-6;

c) Areduino Tonini Neto - Masp nº 1367759-6; VII - no âmbito da URFB Rio Noroeste, observada a unidade executora 2100007:

a) Alaini Durães Vieira - Masp nº 1367790-1; b) Laís Alves Pimenta - Masp nº 1364516-3;

c) Sara Noádia de Oliveira - Masp nº 1368869-2; VIII - no âmbito da URFB Norte, observada a unidade executora 2100008:

a) Rosália Maria da Cunha - Masp nº 1396712-0; b) Marly Gomes Queiroz Fagundes - Masp nº 1101769-6;

c) Adailton Ferreira dos Santos - Masp nº 1372726-8; IX - no âmbito da URFB Centro-Sul, observada a unidade executora 2100009:

a) Adriana Cristiana Henriques Barbosa Amaral - Masp nº 1021225-6; b) Vinicius Henrique de Melo - Masp nº 1276162-3;

X - no âmbito da URFB Sul, observada a unidade executora 2100010:

a) Jessany Martimiano Rodrigues Martins - Masp nº 1367347-0; b) Daniella Florentino Costa - Masp nº 1182746-6;

c) Patrícia Vara Bruschi Araújo - Masp nº 1148815-2; XI - no âmbito da URFB Alto Paranaíba, observada a unidade executora 2100011:

a) Caroline Henriques de Queiroz Pinheiro - Masp nº 1108524-8; b) Luciana Esteves da Fonseca - Masp nº 1021006-0;

c) Washington Luiz Silva Lima - Masp nº 1020868-4; XII - no âmbito da URFB Alto Médio São Francisco, observada a unidade executora 2100012:

a) Nailde de Sá Porto Carneiro - Masp nº 1021317-1; b) Maria Tereza Tiago Carneiro - Masp nº 1372772-2;

XIII - no âmbito da URFB Centro-Oeste, observada a unidade executora 2100013:

a) Sotero José Greco Guimarães - Masp nº 1250988-1; b) Adenilda Oliveira Correa - Masp nº 1367289-4;

XIV - no âmbito da URFB Joazeiro, observada a unidade executora 2100014:

a) Emília Angélica Figueiredo Freire - Masp nº 1020956-7; b) Luiz Augusto Ferreira da Silva - Masp nº 1489663-3;

c) Divieú Figueiredo Freire - Masp nº 1460763-4; XV - no âmbito da URFB Metropolitana, observada a unidade executora 2100017:

a) Renato Gomes da Silva - Masp nº 1365636-8; b) Silas Rafael Costa Carvalho - Masp nº 1378577-9;

XVI - no âmbito da Base Operacional do Previncêndio, observada a unidade executora 2100069:

a) Ana Paula Rodrigues da Costa - Masp nº 1390135-0; b) Paulo César Garro dos Santos Guimarães - Masp nº 1254827-7;

c) Aldrovando Evangelista Guimarães - Masp nº 1020625-8; § 1º - As comissões a que se referem os incisos II a XVI deverão encaminhar ao presidente da comissão a que se refere o inciso I, até o dia 02 de dezembro de 2020, o relatório preliminar contendo a apuração

prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2019, e até o dia 04 de janeiro de 2021, o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - Compete à comissão que se refere o inciso I promover a consolidação dos relatórios de todas as comissões e entregar à Gerência de Contabilidade e Finanças do IEF o relatório preliminar e o relatório conclusivo a que se refere § 1º, até o dia 07 de dezembro de 2020 e até o dia 06 de janeiro de 2021, respectivamente.

Art. 3º - Os trabalhos das comissões especiais iniciarão a partir da publicação desta portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta portaria, verificado a qualquer tempo, implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 48.080 de 2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. [BT1] Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

24 1421944 - 1

PORTARIA IEF Nº 126, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce, para o biênio 2020 - 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce, é formado por 24 (vinte e quatro) conselheiros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eleitoral realizado por meio do Edital de Convocação IEF/URFBio Rio Doce/PERD nº 01/2020, ficando assim constituído:

I - Poder Público:

a) Titular: Prefeitura Municipal de Dionísio; Suplente: Instituto Estadual de Florestas;

b) Titular: Prefeitura Municipal de Marliéria; Suplente: Prefeitura Municipal de Timóteo;

c) Titular: Polícia Civil do Estado de Minas Geraís; Suplente: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Geraís;

d) Titular: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço; Suplente: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço;

e) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Geraís - COPASA; Suplente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Geraís - EMATER;

II - Sociedade Civil:

a) Titular: Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria; Suplente: Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria;

b) Titular: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce; Suplente: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

c) Titular: Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DuPERD; Suplente: Fundação Relictos;

d) Titular: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra; Suplente: ArcelorMittal Bioflores Ltda.;

e) Titular: Usinas Siderúrgicas de Minas Geraís S.A. - USIMINAS; Suplente: GPM Empreendimentos e Participações Ltda.;

f) Titular: Centro Universitário Católica do Leste de Minas Geraís - UNILESTE; Suplente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Geraís - CEFET;

g) Titular: Sociedade Marliense de Cultura, Lazer, Desportos e Defesa do Meio Ambiente -SOMACULTURAL; Suplente: Sociedade Marliense de Cultura, Lazer, Desportos e Defesa do Meio Ambiente -SOMACULTURAL;

§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce, será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020,

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 127, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Parque Fernão Dias, instituído pela Portaria IEF nº 92, de 30 de novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Parque Fernão Dias, instituído pela Portaria IEF nº 92, de 30 de novembro de 2018, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 128, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Corumbá, instituído pela Portaria IEF nº 84, de 09 de novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Corumbá, instituído pela Portaria IEF nº 84, de 09 de novembro de 2018, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

24 1421939 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

PORTARIA IGAM Nº 82, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem as normas do artigo 13, II, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e do artigo 9º do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo-se em vista as normas do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, resolve:

Constituir Comissões Especiais encarregadas de promover os inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estoçados, cedidos ou recebidos em cessão, bem como dos bens imóveis de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Art. 1º - Constituir as Comissões Especiais com a finalidade de promover o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estoçados, cedidos ou recebidos em cessão, bem como dos bens imóveis de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Art. 2º - As comissões de que trata o art. 1º serão compostas pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiros:

I - no âmbito da Sede do IGAM, observadas as unidades executoras 2100001, 2100016, 2100030, 2100031, 2100032, 2100071, 2100075 e 2100076;

a) Lucas Brito Ruas - Masp nº 1395614-9; b) Daniela Lara Martins - Masp nº 1.313.615-5;

c) Alan Nunes Martins - Masp nº 1367374-4; II - no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFB Centro-Norte, observada a unidade executora 2100002:

a) Lívia da Costa e Silva - Masp nº 1367620-0; b) Marcos Gonçalves Ferreira Júnior - Masp nº 1489656-7;

c) Fabiana Costa de Oliveira - Masp nº 1489606-2; III - no âmbito da URFB Nordeste, observada a unidade executora 2100003:

a) Ana Lúcia Souza Góis Costa - Masp nº 1020870-0; b) Gisele Langkammer - Masp nº 1021158-9;

c) Diego da Silva Passos - Masp nº 1367521-0; IV - no âmbito da URFB Rio Doce, observada a unidade executora 2100004:

a) Kênia Lima Dias - Masp nº 1367545-9; b) Nilton Santos da Fonseca - Masp nº 1020678-7;

c) Valda Rodrigues de Santa Rita - Masp nº 10209161; V - no âmbito URFB Mata, observada a unidade executora 2100005:

a) Elizângela Souza Gasparoni - Masp nº 1203263-7; b) Priscila Titonele Lemgruber Costa - Masp nº 1147308-9;

c) Carla Freitas Ladeira - Masp nº 1398875-3; VI - no âmbito da URFB Triângulo, observada a unidade executora 2100006:

a) Luiz Alberto de Freitas Filho - Masp nº 1364254-1; b) Dayane Aparecida Pereira Paula - Masp nº 1217642-6;

c) Areduino Tonini Neto - Masp nº 1367759-6; VII - no âmbito da URFB Rio Noroeste, observada a unidade executora 2100007:

a) Alaini Durães Vieira - Masp nº 1367790-1; b) Laís Alves Pimenta - Masp nº 1364516-3;

c) Sara Noádia de Oliveira - Masp nº 1368869-2; VIII - no âmbito da URFB Norte, observada a unidade executora 2100008:

a) Rosália Maria da Cunha - Masp nº 1396712-0; b) Marly Gomes Queiroz Fagundes - Masp nº 1101769-6;

c) Adailton Ferreira dos Santos - Masp nº 1372726-8; IX - no âmbito da URFB Centro-Sul, observada a unidade executora 2100009:

a) Adriana Cristiana Henriques Barbosa Amaral - Masp nº 1021225-6; b) Vinicius Henrique de Melo - Masp nº 1276162-3;

X - no âmbito da URFB Sul, observada a unidade executora 2100010:

a) Jessany Martimiano Rodrigues Martins - Masp nº 1367347-0; b) Daniella Florentino Costa - Masp nº 1182746-6;

c) Patrícia Vara Bruschi Araújo - Masp nº 1148815-2; XI - no âmbito da URFB Alto Paranaíba, observada a unidade executora 2100011:

a) Caroline Henriques de Queiroz Pinheiro - Masp nº 1108524-8; b) Luciana Esteves da Fonseca - Masp nº 1021006-0;

c) Washington Luiz Silva Lima - Masp nº 1020868-4; XII - no âmbito da URFB Alto Médio São Francisco, observada a unidade executora 2100012:

a) Nailde de Sá Porto Carneiro - Masp nº 1021317-1; b) Maria Tereza Tiago Carneiro - Masp nº 1372772-2;

XIII - no âmbito da URFB Centro-Oeste, observada a unidade executora 2100013:

a) Sotero José Greco Guimarães - Masp nº 1250988-1; b) Adenilda Oliveira Correa - Masp nº 1367289-4;

XIV - no âmbito da URFB Joazeiro, observada a unidade executora 2100014:

a) Emília Angélica Figueiredo Freire - Masp nº 1020956-7; b) Luiz Augusto Ferreira da Silva - Masp nº 1489663-3;

c) Divieú Figueiredo Freire - Masp nº 1460763-4; XV - no âmbito da URFB Metropolitana, observada a unidade executora 2100017:

a) Renato Gomes da Silva - Masp nº 1365636-8; b) Silas Rafael Costa Carvalho - Masp nº 1378577-9;

XVI - no âmbito da Base Operacional do Previncêndio, observada a unidade executora 2100069:

a) Ana Paula Rodrigues da Costa - Masp nº 1390135-0; b) Paulo César Garro dos Santos Guimarães - Masp nº 1254827-7;

c) Aldrovando Evangelista Guimarães - Masp nº 1020625-8; § 1º - As comissões a que se referem os incisos II a XVI deverão encaminhar ao presidente da comissão a que se refere o inciso I, até o dia 02 de dezembro de 2020, o relatório preliminar contendo a apuração

prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2019, e até o dia 04 de janeiro de 2021, o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - Compete à comissão que se refere o inciso I promover a consolidação dos relatórios de todas as comissões e entregar à Gerência de Contabilidade e Finanças do IEF o relatório preliminar e o relatório conclusivo a que se refere § 1º, até o dia 07 de dezembro de 2020 e até o dia 06 de janeiro de 2021, respectivamente.

Art. 3º - Os trabalhos das comissões especiais iniciarão a partir da publicação desta portaria, devendo ser consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta portaria, verificado a qualquer tempo, implicará na responsabilização do servidor indicado para o trabalho e do responsável pelas informações prestadas no âmbito de sua competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 48.080 de 2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. [BT1] Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

24 1421944 - 1

PORTARIA IGAM Nº 81, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem as normas do artigo 13, II, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e do artigo 9º do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo-se em vista as normas do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, resolve:

Constituir Comissão Especial encarregada de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante.

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de promover os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes do grupo Passivo Circulante e não Circulante, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão